



Prefeitura Municipal de  
**Córrego do Bom Jesus**  
Administração 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI Nº 013/2018**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**UNIDADE 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>01</b>	02.02.04.122.0001.2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
	3390 30.0018 – DR 100	Material de consumo	R\$ 30.000,00

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**UNIDADE 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>02</b>	02.04.12.361.0002.2.013	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390 30.0061 – DR 101	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**UNIDADE 02.07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

<b>03</b>	02.07.15.452.0006.2.035	MANUT. ATIV. DIV. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	3390 11.0181 – DR 100	Material de consumo	R\$ 70.000,00

<b>04</b>	02.07.17.512.0006.2.028	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3390 30.0191 – DR 100	Material de consumo	R\$ 10.000,00

<b>05</b>	02.07.26.782.0006.2.029	MANUT. ESTRADAS VICINAIS	
	3390 30.0198 – DR 100	Material de consumo	R\$ 50.000,00

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**UNIDADE 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>06</b>	02.09.08.244.0008.2.079	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS	
	3390 30.0225 – DR 100	Material de consumo	R\$ 10.000,00

<b>07</b>	02.09.08.243.0008.2.033	MANUT. FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	3390 30.0238 – DR 100	Material de consumo	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de  
*Corrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

08	02.09.08.243.0008.1.034	MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL RP	
	3390 30.0246 – DR 100	Material de consumo	R\$ 5.000,00

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>
--------------	--	--	-----------------------

**Art. 2º.** Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são os provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**UNIDADE 02.07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

03	02.07.15.451.0006.1.009	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E MEIO-FIO	
	3390.39.0169 – DR 100	Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R\$ 200.000,00

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>
--------------	--	--	-----------------------

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 05 de abril de 2018.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de  
*Córrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O Projeto em tela visa suplementar as verbas de diversas secretarias municipais, para suprir os valores necessários ao adequado desenvolvimento de diversas ações no município.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 05 de abril de 2018.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -